



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2016

SF/16702.56058-70

Denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira Brasil/Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica denominado Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

José Benedito Canellas nasceu em São Manuel, no Estado de São Paulo, no dia 3 de outubro de 1938. Foi o primeiro senador eleito por Mato Grosso após a divisão do Estado, que originou o vizinho Mato Grosso do Sul.

De origem modesta, participou como técnico na colonização da região Oeste de Mato Grosso, implementada por paulistas, mineiros, goianos e paranaenses na década de 1960. Inicialmente desenvolvida na forma de assentamentos irregulares, o



governo de Mato Grosso decidiu fixar as chamadas “glebas de Cáceres” e regularizá-las.

Com um capital político nascido naquele momento, elegeu-se vereador em Cáceres no ano de 1965. Foi deputado estadual entre 1971 e 1975 e deputado federal entre 1975 e 1979, na última legislatura do antigo Estado de Mato Grosso, antes da divisão.

Em 11 de outubro de 1977, por intermédio da Lei Complementar nº 31, a região Sul do Estado de Mato Grosso foi desmembrada e, em 1º de janeiro de 1979, foi instalado o Estado de Mato Grosso do Sul.

Foi senador de 1979 a 1987, após ter sido eleito na primeira eleição realizada no novo Estado depois da divisão.

Com grande carreira política, Canellas sempre figurou como uma das principais lideranças no Estado e levou consigo um pedaço importante da história política recente de Mato Grosso, da qual teve valiosa participação.

O ex-senador faleceu no Município de Cuiabá, no dia 1º de janeiro de 2016, aos 77 anos, e deixou esposa, três filhos e dois netos.

Diante da história de dedicação ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil, conclamo os nobres colegas parlamentares a apoiarem a iniciativa que ora apresento, no sentido de denominar Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070

SF/16702.56058-70



compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

Além de meritória, a homenagem está em consonância com as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

SF/16702.56058-70